



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 21/2024

ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Às quinze horas do dia 01 de abril de 2024, na sala de licitações, presentes o agente de contratação e equipe de apoio, criada pela Portaria nº 23/2024, reunidos com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada e enviada pela CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.261.548/0001-46, para prestação de serviço de impressão dos livros da história de 60 anos do município de Planalto/RS, no valor de R\$13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA:

A Lei 14.133/2021, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se que a Comissão apenas teve a incumbência de análise das propostas e documentos para fins de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação aqui analisada se faz conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao presente processo, bem como análise das propostas apresentadas, sendo selecionada a empresa que apresentou menor valor, sendo vantajosa ao interesse público vez que atende os anseios da secretaria solicitante e condiz com o determinado pela Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA:

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser pago pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta por Dispensa de Licitação, observou-se a documentação apresentada pela empresa bem como o valor praticado, concluindo-se que é compatível com o interesse público, conforme ETP e TR, além de que a documentação de habilitação está de acordo com o Termo de Referência e o exigido pela legislação vigente.

Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata, que será encaminhada para Parecer Jurídico e posterior submetida a autoridade superior para ratificação e devida publicação da contratação.

Planalto/RS, 01 de abril de 2024.

Mauricio Merlo
Agente de Contratação

Marizane Fátima da Silva
Membro Equipe de Apoio

Gavur Uilian Schuster
Membro Equipe de Apoio

O documento
demonstra
que os preços
do mercado
deve ser atado
ao período
 Eleitoral e
o material de
divulgação
deve ser
atado.

Valéria Cristina Bortoluzzi
Procuradora Jurídica
OAB/RS 35111